ID: B2F30B695CE74

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1103.003/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1103.003/2025, PROC. ADM Nº 1312.001/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01. CONTRATADA: IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 36.846.568/0001-75. OBJETO: aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, material odontológico, matérias laboratoriais e Laboratório de prótese, para atender as futuras e eventuais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal desta Municipalidade. VALOR ADITADO: R$ 284.747,29 (Duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos). FONTE: 500 – Recursos Próprios. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do aludido Contrato que não foram alteradas. BASE LEGAL: Artigo nº 125, caput da Lei Federal nº 14.133/21. DATA DE ASSINATURA: 22/01/2026. Maria Lucia de Lacerda – Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

ID: BB5B8B1778BD4

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 01.011225/2025 - INXG
Processo Administrativo: nº. 01.01125/2025
Procedimento Licitatório: nº. 01.01125/2025.
Modalidade: Dispensa
Fundamentação Legal: Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 14.039/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO PRÉDIO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL, ABRANGENDO INTERVENÇÕES ELÉTRICAS, ESTRUTURAIS E DE ACABA-
MENTO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL – PI.
Contratado: CONSTRUTORA ANDRADE & LINHARES LTDA, sociedade inscrita no CNJP/MF sob o nº 40.798.193/0001-92
Valor Mensal: R$ 22.745,00
Recursos: Próprios e outros.
Data da assinatura: 01 de dezembro de 2025.
Vigência: 12 meses
Monsenhor Gil - PI, 01 de dezembro de 2025.

Sidney Eder Silva de Carvalho
VEREADOR PRESIDENTE

ID: 63BFBBCCBCDE4

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de **Contrato Administrativo nº 2201.001/2026** - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, com sede e foro nesta cidade, endereço na Rua João Dantas, nº 210 – Centro – Pimenteiras – PI e a Empresa L N L DE CARVALHO (JVL CONCURSOS), inscrita sob o CNPJ nº 44.394.877/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços para planejamento, organização, elaboração, aplicação, correção e divulgação de resultados de teste seletivo destinado ao provimento do cargo de professores, motoristas e psicólogo, incluindo a elaboração do edital, estruturação logística, fornecimento de materiais, disponibilização de equipe técnica e operacional, operacionalização das etapas avaliativas, processamento dos dados, atendimento aos candidatos e emissão de relatórios finais, em conformidade com as normas vigentes e demais especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação. VALOR DO CONTRATO: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais). VIGÊNCIA: 22/03/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 500 – Recursos Próprios e outros. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. SUPORTE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizada pelo Decreto 12.343/2024 - Dispensa de Licitação nº. **002/2026**. Pimenteiras - PI, 22 de janeiro de 2026. Maria Lucia de Lacerda – Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

ID: A784E8EF3B594

ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL
GAB. DO VEREADOR CLEIDSON BENEDITO PAIVA

LEI MUNICIPAL Nº 692 DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Altera a redação do Inciso I, do art. 9º da Lei Municipal nº 632 de 31 de agosto de 2023 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR GIL**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os parágrafos 9º e 10º do Art. 262 do Regimento Interno e o parágrafo 7º do Art. 75 Lei Orgânica do Municipal, faço saber que a câmara municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Inciso I, do art. 9º da Lei Municipal nº 632 de 31 de agosto de 2023, para a vigorar com a seguinte redação:

" ...
Art. 9° - Não haverá o pagamento de diárias:

I - A Vereadores para participação de movimentação ou reunião partidária.

...."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Monsenhor Gil,
22 de janeiro de 2026.

Sidney Eder Silva de Carvalho
VEREADOR PRESIDENTE